



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2016

#### OBJETO:

- A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de solução de gerenciamento de backup.

#### ACOLHIMENTO, ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DO PREGÃO:

- Término do acolhimento das propostas eletrônicas e início da sessão do Pregão e oferecimento de lances: **às 14h do dia 10 de JUNHO de 2016.**

#### REALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA:

- Portal de Compras do Governo Federal: site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

#### ENDEREÇO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO:

- Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR
- CEP: 80430-180

#### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

##### ➤ Dúvidas sobre o edital:

- Secretaria de Licitações e Contratos
- Av. Vicente Machado, 147, 10º andar, Centro, Curitiba-PR
- CEP 80420-010
- E-mail: [licitacao@trt9.jus.br](mailto:licitacao@trt9.jus.br)
- Fone: 0xx (41) 3310-7342/7375

##### ➤ Credenciamento e dúvidas na operação do sistema do COMPRASNET:

- Central de Atendimento do Comprasnet, **telefone: 0800 978 2329**, ou no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), link AJUDA.

#### REFERÊNCIA DE TEMPO:

- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.



<b>ÍNDICE DO EDITAL</b>	
<b>TÍTULO</b>	<b>ASSUNTO</b>
<b>1</b>	DO OBJETO
<b>2</b>	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
<b>3</b>	DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
<b>4</b>	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
<b>5</b>	DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
<b>6</b>	DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO
<b>7</b>	DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
<b>8</b>	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
<b>9</b>	DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO
<b>10</b>	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
<b>11</b>	DA CONTRATAÇÃO
<b>12</b>	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
<b>13</b>	DAS PENALIDADES
<b>14</b>	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
<b>2. ANEXOS AO EDITAL:</b>	
<b>ANEXO I</b>	TERMO DE REFERÊNCIA
<b>ANEXO II</b>	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
<b>ANEXO III</b>	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
<b>ANEXO IV</b>	MINUTA DO CONTRATO



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2016

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, com sede na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR, CNPJ n.º 03.141.166/0001-16, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *INTERNET*, licitação na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, tipo menor preço, regida pelos Decretos n.º 7.892/2013, 5.450/2005 e 7.174/2010, Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e legislação correlata.

### 1 - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente processo licitatório o registro de preços para aquisição de solução de gerenciamento de backup, conforme quantidades e especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência – e demais anexos deste edital.
- 1.2 Havendo divergências entre as especificações do objeto cadastradas no Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET e as contidas no edital, prevalecerão as descrições deste último.

### 2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, e dotado de recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as suas fases.
- 2.2 O TRT da 9ª Região utilizará o **Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET** para a realização desta licitação.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do TRT da 9ª Região, designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o COMPRASNET, ao qual cabe, em especial, as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.
- 2.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília–DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no COMPRASNET.
- 3.2 Para acesso ao sistema eletrônico COMPRASNET, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação (login) e senha pessoal (intransferíveis) os quais serão fornecidos após credenciamento prévio no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e consequente apresentação dos documentos exigidos para credenciamento nos órgãos cadastradores.
  - 3.2.1 O TRT 9ª Região não é órgão cadastrador, devendo o interessado, após efetuar o credenciamento prévio, dirigir-se a uma das unidades cadastradoras relacionadas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), “Ajuda”, “Sicaf”, “Onde se Cadastrar?”.
  - 3.2.2 Mais informações na Central de Atendimento do COMPRASNET, telefone: **0800 978 2329**, ou no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).



- 3.3 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4 Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão:
- remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
  - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances formulados, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
  - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
  - comunicar ao COMPRASNET qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
  - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.5 Não será admitida a participação de empresas:
- cujo ramo de atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
  - em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
  - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - estrangeiras que não funcionem no país;
  - que detenham a condição de inidôneas perante a Administração Pública (art.87, inc. IV da Lei nº 8.666/1993);
  - que estejam suspensas de licitar e contratar temporariamente com este Tribunal (art.87, inc. III da Lei nº 8.666/1993);
  - que estejam impedidas de licitar e contratar temporariamente com a União (art.7º da Lei nº 10.520/2002).
- 3.6 A apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.
- 3.7 O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo de segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) que representa, em atenção ao que prescrevem a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 11.488/2007.
- 3.8 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste procedimento licitatório.
- 3.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.
- 3.9 É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação (pregão eletrônico, tomada de preço, concorrência pública etc.), de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e



assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; (**Resolução n.º 7 do Conselho Nacional de Justiça**).

- 3.9.1 A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- 3.9.2 É permitida a contratação, por meio de regular procedimento licitatório em que se permita a livre concorrência (a exemplo do pregão, tomada de preços e concorrência pública), de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados de primeiro e de segundo graus atuantes exclusivamente na jurisdição, assim como de servidores que, embora ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança (a exemplo dos servidores da área judiciária, como escrivães, diretores de secretaria, assistentes/assessores de magistrados), não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não vislumbrar, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório;
- 3.9.3 Nada obsta que o tribunal vede a contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo, a exemplo dos atuantes exclusivamente na área judiciária, sempre que identificar, no caso concreto, risco potencial de contaminação do processo licitatório.

#### 4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, ao correio-eletrônico [licitacao@trt9.jus.br](mailto:licitacao@trt9.jus.br).

#### 5 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 5.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma do Decreto 5.450/2005, da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993.
- 5.1.1 Até 2 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 5.1.2 Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.
- 5.2 O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

#### 6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 As licitantes deverão cadastrar proposta de preços até a data e hora marcadas neste edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.2 Até a abertura da sessão as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.3 Ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá ofertar **VALOR TOTAL PARA O LOTE**, englobando todos os itens que o compõe, segundo o disposto no Anexo I – Termo de Referência – deste Edital.
- 6.3.1 Os valores unitários e totais máximos da presente contratação estão previstos no Anexo I – Termo de Referência – deste edital.



- 6.4 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (R\$) e será considerado completo, abrangendo todos os tributos, encargos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o objeto licitado.
- 6.5 A proposta oferecida terá validade não inferior a 60 dias, contados da data da sessão do pregão.
- 6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 7 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 7.1 A partir do horário previsto, terá início a sessão pública do Pregão, com divulgação das propostas apresentadas, sem identificar seus autores, passando-se ao início da disputa.
- 7.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 7.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5 Classificadas as propostas o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.6 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, todos os participantes serão informados, em tempo real, do respectivo horário de registro e valor, vedada a identificação do licitante.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 Caso sejam registrados pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo Pregoeiro, com aviso de fechamento iminente dos lances. Após, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.11 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes através do sítio oficial do Comprasnet - [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 7.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 7.13 Se o menor preço não tiver sido ofertado por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa de que trata o art. 34 da Lei nº 11.488/2007, e houver nessa condição licitante com proposta até 5% superior à melhor colocada, proceder-se-á, em atenção aos art. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, da seguinte forma:
- 7.13.1 A ME, EPP ou Cooperativa mais bem classificada, após a fase de lances, poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;





**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO



- 7.13.2 O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a ME, EPP ou Cooperativa a fazer sua última oferta no prazo de cinco minutos, controlados pelo Sistema, sob pena de decair do direito concedido;
- 7.13.3 Não sendo vencedora a ME, EPP ou Cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.13.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou Cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.13.5 O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da Licitante na categoria de ME, EPP ou Cooperativa.
- 7.13.6 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição do subitem 7.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.14 **Será observada a disciplina estabelecida pelo Decreto 7.174/10 para as empresas que comprovem possuir o Direito de Preferência de que trata a referida norma.**
- 7.15 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro **lugar**, especialmente quanto à compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado pelo Tribunal, e poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante para que seja obtido valor mais vantajoso, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.16 Após a aceitação da proposta mais bem colocada será verificada a habilitação da licitante detentora do menor lance através de consulta ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposição deste edital.
- 7.17 Sendo aceitável a proposta, a licitante detentora do menor preço deverá apresentar **até as 12h00 (meio-dia) do primeiro dia útil seguinte ao dia da solicitação do pregoeiro**, a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado (em conformidade com o modelo do ANEXO II deste edital) e os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF.
- 7.18 A proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados através do correio-eletrônico ([licitacao@trt9.jus.br](mailto:licitacao@trt9.jus.br)).
- 7.19 A proposta e os documentos apresentados via fax ou por correio-eletrônico deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, **no prazo máximo de 3 dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, para o endereço:

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região  
Secretaria de Licitações e Contratos  
Rua Vicente Machado, 147 - 10º andar - Centro, Curitiba-PR - CEP 80420-010  
CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. **PREGÃO 008/2016**

- 7.20 Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, a licitante detentora do menor preço será declarada vencedora.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.1 O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo **MENOR PREÇO**.



- 8.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a licitante que, obedecidas às condições estabelecidas neste Edital, apresentar o **MENOR VALOR TOTAL PARA O LOTE**.
- 8.3 Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, se a licitante não atender às exigências habilitatórias ou não encaminhar os documentos de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, bem como a documentação para habilitação e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências estabelecidas no presente edital.
- 8.5 Todas as propostas apresentadas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que impeça o pregoeiro de formular um julgamento objetivo, devendo as licitantes se limitar às especificações do edital.
- 8.6 Os erros, equívocos e omissões havidos na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.
- 8.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **9 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO**

- 9.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (§ 1º, art. 25 do Decreto nº 5.450/05).
- 9.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via correio-eletrônico (licitacao@trt9.jus.br), conforme determinação do Pregoeiro.
- 9.3 Para comprovação da habilitação se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

### **9.3.1 Habilitação Jurídica:**

- I. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
  - a) A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado acompanhado, das posteriores alterações, se houver;
- III. Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
  - a) Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.3.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:**

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.





- II. Prova de regularidade para com a Seguridade Social.
- III. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.2.1 As microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas contempladas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal (incisos I, II e III do subitem 9.3.2)**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do TRT, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao TRT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para dar continuidade à licitação ou revogá-la.

**9.3.3 - Para cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988:**

- I. DECLARAÇÃO, a ser feita em campo próprio do sistema, de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze.

**9.3.4 - Qualificação econômico-financeira:**

- I) Com base no inciso I, do art. 31, da Lei 8.666/93, **BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei (segundo decisão do Acórdão TCU nº 119/2016- Plenário, o exercício social encerra-se em 30/06 de cada ano), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo que a apresentação do balanço poderá ser feita por uma das seguintes formas: por meio de publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação; por meio de cópias autenticadas do Livro Diário, contendo seus termos de abertura e encerramento; ou elaborado e assinado por contabilista, podendo ser atualizado pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta)..
- II) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

- a) As empresas deverão alcançar, para todas as fórmulas, resultados iguais ou superiores a 1,00, sendo que aquelas que apresentarem índice, em quaisquer das fórmulas acima, inferiores ao resultado estabelecido estarão automaticamente inabilitadas do procedimento licitatório;
- b) Preferencialmente, tais índices deverão ser calculados e assinados por profissional responsável pela contabilidade da empresa participante;
- III) A licitante que apresentar índices iguais ou inferiores a 1 (um) em quaisquer dos índices – Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente – deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo R\$ 39.797,12, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

#### **9.3.5 – Da Qualificação Técnica:**

- I. **ATESTADO/CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, dando prova que a licitante forneceu/executou solução similar e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação;

#### **9.3.6 – Da documentação complementar:**

- I. **DECLARAÇÃO**, a ser feita em campo próprio do sistema, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.4 Não serão aceitos protocolos de solicitação de emissão de documento em substituição aos exigidos neste edital.
- 9.5 O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências relacionadas ao esclarecimento da proposta ou da documentação apresentada.
- 9.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05).

### **10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente instruído à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do processo licitatório.



## 11 – DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Os termos previstos no presente edital e seus anexos, a proposta apresentada e a assinatura do instrumento de contrato formalizarão a presente contratação.
- 11.2 Durante o prazo de validade de Ata de Registro de Preços a adjudicatária será convocada para, em até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, assinar o instrumento de contrato.
- 11.3 Caso a licitante vencedora não faça comprovação das condições exigidas para efetivação da contratação ou, injustificadamente, se recuse a formalizá-la, o pregoeiro, sem prejuízo das sanções previstas em edital e das demais cominações legais, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.4 As condições de habilitação consignadas neste edital deverão ser mantidas pela contratada durante a vigência da contratação (§ 2º, art. 27, do Decreto 5.450/2005).
- 11.5 Os prazos da contratação poderão ser prorrogados pela Ordenadoria da Despesa deste Tribunal, desde que ocorra motivo justo, devidamente fundamentado e solicitado antes do prazo final.
- 11.5.1 Os pedidos de prorrogação deverão ser instruídos com as provas necessárias a sua concessão, nos termos do § 1º, do artigo 57, da Lei 8666/1993.
- 11.6 A contratação decorrente deste procedimento poderá ser alterada unilateralmente pelo Tribunal ou por acordo das partes, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/1993.
- 11.7 A rescisão da contratação, quanto aos casos em que poderá ocorrer e as formas de sua efetivação, bem como suas consequências, será regida pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993 e pelo contido no presente edital.

## 12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 12.1 **ASSINATURA DA ATA**

- 12.1.1 Homologado o Pregão, a Licitante Vencedora será convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital, a qual terá o **prazo de até cinco dias úteis**, contados da intimação, para assinar o referido documento.
- 12.1.2 O disposto no item 12.1.1 aplica-se à celebração de eventuais aditivos à Ata de Registro de Preços.
- 12.1.3 Caso a Licitante Vencedora se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estipulado, poderão ser examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.
- 12.1.4 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do TRT da 9ª Região e dos Órgãos Participantes. A existência dos preços registrados não obriga a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 12.2 **VIGÊNCIA DA ATA**

- 12.2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de doze (12) meses, contados de sua assinatura.

### 12.3 **REVISÃO, ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO DA ATA**

- 12.3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser revisada, alterada ou cancelada, obedecidas as disposições contidas nos artigos 17 a 21 do Decreto 7.892/2013 e nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002.

### 12.4 **CADASTRO DE RESERVA**



- 12.4.1 Nos termos do art. 11, inc. II do Decreto nº 7.892/2013, será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

### 13 - DAS PENALIDADES

- 13.1 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, recusar-se a assinar o instrumento de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 13.2 A recusa injustificada em assinar o contrato dentro dos prazos estabelecidos caracteriza o descumprimento total da contratação, sujeitando a licitante às sanções de multa punitiva de 10% calculada sobre o valor total estimado do contrato ou da ata de registro de preços, conforme o caso, e de impedimento de licitar e contratar de que trata o subitem anterior.
- 13.3 Demais sanções estão descritas no Anexo IV – Minuta de Contrato deste Edital.

### 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, do princípio da isonomia e da segurança da futura contratação.
- 14.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, nos termos do § 2º, do artigo 29, do Decreto 5.450/05.
- 14.4 Simples omissões ou irregularidades, sanáveis ou desprezíveis, e que não causem prejuízo à Administração e às licitantes, poderão ser relevadas a exclusivo critério do Pregoeiro.
- 14.5 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado.
- 14.6 É competente o foro da Justiça Federal - subseção Judiciária de Curitiba-PR para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 14.7 Informações e/ou esclarecimentos, bem como pedidos de providências relativos ao presente Edital, poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no horário das 11h às 17h, pelo telefone (41) 3310-7342, ou pessoalmente junto à Secretaria de Licitações e Contratos - SLC deste Tribunal, situada na Av. Vicente Machado, n.º 147, 10º andar - Curitiba-PR.

Curitiba, 27 de MAIO de 2016.

**Patrícia Aimée Briel Antonio**  
Ordenadora da Despesa



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DO OBJETO**

- 1.1 Registro de preços para a aquisição de solução de gerenciamento de backup, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e nos demais anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2016.

LOTE 1		
Item	Descrição	Quantidade para Registro de Preços (Unidade)
1	Softwares e Licenças Perpétuas de uso Software Gerenciador de Backup.	1
2	Suporte para o Software Gerenciador de Backup do Item 1 por 36 meses.	1
3	Serviço de instalação e configuração do Software do Item 1	1

**2 DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1 O Serviço de Backup entregue pela STI é responsável pela gestão e controle do histórico das cópias e versões de arquivos e bases de dados utilizados no TRT. Quando uma informação se perde, seja pela deleção de um arquivo, ou pela corrupção de dados, é necessário recuperar os dados de versões anteriores, para que os serviços continuem. Com o banco de dados, a situação é ainda mais delicada, uma vez que uma falha pode comprometer todo o banco e, sendo assim, todas as informações dos sistemas do TRT ficarão indisponíveis ou mesmo irrecuperáveis. Nota-se, então, a criticidade desse serviço para o TRT.
- 2.2 O sistema IBM TSM é o principal gerenciador de Backup do TRT. Ele é responsável, basicamente, pela realização de todo o backup dos bancos de Dados Oracle e PostgreSQL, que suportam sistemas como o PJe, eGab, SUAP, Escritório Digital, SRH e Folha de pagamento, e também por outros servidores e serviços como os arquivos da rede, gravação de audiências, sistema cisco chat, servidores web, etc.
- 2.3 Com a alteração da infraestrutura do banco de dados em janeiro de 2016 - expansão do Banco de dados Oracle para máquinas de melhor processamento a fim de atender uma demanda crescente de acesso a dados - necessitamos que nossa solução de backup esteja em conformidade com esse novo ambiente..

**3 DO PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1 Os valores MÁXIMOS (*unitários e total*) para a presente contratação são:

Item	Objeto	Qtde para registro	Valor Mensal Máximo	Valor Total Máximo
01	Softwares e Licenças Perpétuas de uso Software Gerenciador de Backup.	1	-	R\$ 156.280,46
02	Suporte para o Software Gerenciador de Backup do Item 1 por 36 meses.	1	R\$ 2.755,10	R\$ 99.183,50



03	Serviço de instalação e configuração do Software do Item 1	1	-	R\$ 142.507,26
<b>VALOR TOTAL LOTE:</b>				<b>R\$ 397.971,22</b>

#### **4 DOS REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO**

##### **4.1 ITEM 01 - SOFTWARES E LICENÇAS PERPÉTUAS DE USO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE BACKUP**

4.1.1 Por período perpétuo, a contratante poderá instalar e utilizar a solução em equipamentos servidores e clientes, de acordo com as quantidades mínimas descritas no ambiente deste Tribunal, detalhado a seguir:

I. Descrição do ambiente

a. Uma biblioteca de fitas (*Tape Library*) modelo IBM TS3500:

- a.1) Esta library física é dividida em libraries lógicas, sendo cada uma destas utilizada por diferentes soluções de backup.
- a.2) A library contém 10 tape drives LTO5 modelo ULT3580-TD5, dos quais 8 serão dedicados de forma exclusiva para solução adquirida através deste edital. Os demais drives são utilizados por outra solução.
- a.3) A library contém 701 slots de fitas.

b. 2 servidores Oracle SPARC T5-8, cada um com 8 processadores 3.6 GHz 16 cores, os quais hospedam 8 máquinas virtuais (Logical Domains - Idoms), em S.O. Solaris 11.2, usadas para banco de dados Oracle 12c. Estes 8 Idoms estão agrupados em 3 clusters Oracle RAC, da seguinte forma e com as seguintes quantidades de CPUs Virtuais:

- b.1) 4 Idoms, cada um com 144 virtual cpus (equivalentes a 18 cores físicos do host)
- b.2) 2 Idoms, cada um com 64 virtual cpus (equivalentes a 8 cores físicos do host)
- b.3) 2 Idoms, cada um com 128 virtual cpus (equivalentes a 16 cores físicos do host)

c. 5 servidores DELL PowerEdge M610, usados para banco de dados PostgreSQL, com sistema operacional Linux Red Hat EL 6.2. Cada servidor possui 2 processadores 6-core Intel Xeon 3.47GHz (total 12 cores).

d. 2 servidores HP BL460 G7, cada um com 2 processadores 6-core Intel Xeon X5660 2.67 GHz. Estes dois servidores compõem um Windows Cluster ativo-passivo, com sistemas operacionais Windows Server 2008 R2 Enterprise.

e. 14 servidores HP BL460 G8, cada um com 2 processadores 10-core Intel Xeon E5-2660 v2 2.2 GHz, todos com sistema operacional Windows Server 2012 R2 Datacenter. Estes servidores compõem um Cluster HYPER-V que hospeda 210 máquinas virtuais com sistemas operacionais Windows Server 2003, 2008, 2008 R2, 2012, 2012 R2, Linux Red Hat EL 6. Destas máquinas virtuais apenas uma com SO Windows Server 2003 precisa de backup.

f. 4 Servidores Dell PowerEdge M915, cada um com 4 processadores AMD Opteron Processor 6282 SE 16 cores 2600 MHz. Estes servidores





- compõem um cluster VMware ESXi 5.5 que hospeda 200 máquinas virtuais com sistema operacional Linux Red Hat EL 6.
- g. 2 servidores Cisco Integrated Management Controller, cada um com 2 processadores Intel Xeon 4-Core 2.67GHz. Estes dois servidores possuem instalação do VMware ESXi 5.5 para hospedar 6 máquinas virtuais Linux: 5 máquinas virtuais com S.O. Red Hat EL6 e uma máquina virtual com CentOS 6.
- II. As licenças entregues devem ser condição suficiente para licenciamento total do ambiente do Tribunal descrito acima.
- a. A solução deve considerar e licenciar quantidade ilimitada de fitas de dados da library de backup, de volume de dados nos servidores/serviços de origem, e de volume de dados armazenados através da solução de backup.
- III. A solução deve ser oficialmente compatível com todo o ambiente descrito acima.
- IV. Não será aceito modelo de licenciamento que não seja prática de mercado usual do fabricante. Informações do modelo de licenciamento ofertado devem constar em documentação oficial da fabricante.
- V. A licença deve permitir a utilização de bibliotecas de fita virtuais (*VTL - Virtual Tape Libraries*) sem redução do número de drives, quando utilizada nesta modalidade;
- VI. A licença deve permitir a realização de operações de backup e restauração diretamente para disco (Sistema de Arquivos), permitindo uma quantidade de canais simultâneos no mínimo igual à quantidade de drives licenciados;
- VII. As licenças objeto desta licitação poderão ser instaladas e utilizadas tanto em parque tecnológico próprio quanto em de terceiros, desde que em uso pela contratante.
- VIII. Não será aceito modelo de licenciamento no modelo de subscrição, que vincule a simples utilização do produto, com todas as suas funcionalidades, ao pagamento continuado de mensalidades ou anuidades.
- IX. A solução deve ser compatível e suportar as seguintes plataformas: Oracle SPARC com S.O. UNIX Solaris 11.2, x86-64 com S.O. Linux Red Hat EL 6.2, Red Hat EL 7 e Windows 2003, 2008, 2008 R2, 2012, 2012 R2;
- X. A solução ofertada deve ser compatível, possuir integração direta, e suportar backup de banco de dados Oracle 12c através da ferramenta de backup Oracle RMAN.
- XI. O produto deve suportar backup e restauração de arquivos em file-systems NTFS, Ext4, ZFS;
- XII. A solução deve ser capaz de realizar backups incrementais de arquivos de file-systems, tanto em disco quanto em fita.
- XIII. A solução deve permitir a restauração de um backup em máquina e diretório diferentes dos de origem.
- XIV. O produto licenciado deve permitir a criação de ao menos um servidor de administração e gerenciamento da solução;
- XV. O produto deve possuir a funcionalidade e o licenciamento para realização de backup e restauração em disco e em fita;



- XVI. O produto deve possuir a funcionalidade e o licenciamento para realização de backup e restauração por rede LAN;
  - XVII. O produto deve possuir a funcionalidade e o licenciamento para realização de backup e restauração por rede SAN (LAN-free), ou seja, deve permitir que servidores clientes de backup possuam acesso direto aos drives de fita via rede SAN, com os quais se conectam para efetuar operações de backup e restauração, sem tráfego dos dados por rede LAN, exceto dados de controle e metadados;
  - XVIII. A solução de backup deve permitir a execução de backups no modo lan-free por parte de múltiplos servidores clientes simultaneamente, desde que a quantidade total de drives utilizada pelos servidores clientes seja menor ou igual à quantidade de drives licenciados;
  - XIX. O produto deve possuir documentação sobre procedimentos necessários em caso de recuperação de desastre do servidor de backup (ou do catálogo de backup usado pela solução).
  - XX. A solução de backup deve possuir a funcionalidade de integração com o Oracle 12c e sua ferramenta de backup RMAN para realização de backup e restauração em nível de bloco;
  - XXI. O produto deve suportar protocolos de comunicação IPv4 e IPv6;
- 4.1.2 OBS: As licenças devem ser perpétuas e não serão aceitas propostas de licenciamento que vinculem a utilização do produto ao pagamento continuado de mensalidades/anuidades.

#### **4.2 ITEM 02 - SUPORTE PARA O SOFTWARE GERENCIADOR DE BACKUP DO ITEM 01**

**4.2.1** Consiste na prestação de serviço de garantia, suporte técnico do fabricante e atualização de softwares para o software gerenciador de backup do ITEM 01, nos seguintes termos:

- I) O licenciamento dos produtos deverá incluir garantia e suporte, prestada pelo fabricante dos produtos, por um período mínimo de 36 meses a contar da data do aceite definitivo de todos os itens do edital, e compreender as seguintes funcionalidades, sem ônus adicional à contratante:
  - a. Disponibilização de todas as atualizações de software envolvendo os produtos objeto desta contratação, consistindo em:
    - a.1) Atualizações de programas, correções de erros, alertas de segurança e atualizações críticas essenciais para garantia de pleno funcionamento dos produtos;
    - a.2) Atualizações fiscais, legais e reguladoras;
    - a.3) Scripts de atualização;
    - a.4) Versões principais de softwares e tecnologias, o que inclui: versões de manutenção geral, versões de funcionalidades escolhidas e atualizações de documentação.
  - b. Disponibilização de canal de comunicação com o FABRICANTE do software para abertura e acompanhamento de chamados em tempo integral (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados), possibilitando:
    - b.1) Obtenção de todas as informações sobre correções de erros, em todas as plataformas computacionais suportadas e para todos os



produtos que fazem parte da presente contratação. Todas as correções de erros publicadas deverão estar disponíveis para obtenção on-line ou por download pela contratante a partir de sistema de suporte on-line via Internet;

- b.2) Obtenção de todas as versões suportadas dos produtos contratados, além das mais recentes.
- b.3) Suporte a dúvidas e esclarecimentos relativos à utilização e configuração das funcionalidades relacionadas a cada software componente da solução;
- b.4) Obtenção de auxílio na resolução de problemas de desempenho e estabilidade do ambiente;
- b.5) Suporte a problemas que limitem ou impeçam o desenvolvimento ou a execução das aplicações da contratante que façam uso efetivo das funcionalidades dos produtos que compõe a solução, objetos da presente contratação;
- b.6) Provimento, em quaisquer casos e quando necessário, de assistência remota na instalação e uso dos softwares instalados, fornecendo-se orientações para diagnóstico de problemas e auxílio na interpretação de traces, dumps e logs.
- b.7) Pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos do fabricante;
- b.8) Utilização dos serviços por ao menos 04 pessoas autorizadas a abrir e acompanhar os chamados de suporte;
- b.9) Efetuar um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência do Contrato para suprir suas necessidades de utilização dos softwares, sem ônus adicional;

**4.2.2** Os chamados realizados no período de garantia e suporte deverão ser atendidos (resposta inicial) nos prazos máximos a seguir, conforme sua gravidade:

Gravidade Crítica	Em até 1,5 (uma e meia) hora (disponível 24x7);
Gravidade Alta	Em até 3 (três) horas em horário comercial (fuso horário da contratante);
Gravidade Média	Até o próximo dia útil em horário comercial (fuso horário da contratante);
Gravidade Baixa	Até o próximo dia útil em horário comercial (fuso horário da contratante);

Gravidade Crítica: O uso em produção dos programas suportados é interrompido ou severamente afetado a ponto de impedir o trabalho de modo aceitável. A perda do serviço é total. A operação é essencial para o negócio e trata-se de uma emergência.

Gravidade Alta: A perda do serviço é significativa. Funcionalidades importantes estão indisponíveis, sem solução alternativa aceitável; no entanto, a operação pode continuar de forma limitada.

Gravidade Média: A perda do serviço é pequena. O problema gera inconvenientes que podem exigir uma solução alternativa para restaurar a funcionalidade.

Gravidade Baixa: Solicitação de informações, melhorias ou esclarecimentos da documentação relativa ao software, sem impacto na operação do mesmo ou perda de serviço.

**4.2.3** Anormalidades nos canais de prestação de serviço de garantia, suporte técnico do



fabricante para atualização de softwares, ou para abertura e acompanhamento de chamados devem ser solucionadas no prazo de 24 horas a partir da notificação da anomalia por parte da contratante.

**4.3 ITEM 03 - INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E REPASSE DE CONHECIMENTO DO SOFTWARE GERENCIADOR DE BACKUP DO ITEM 01**

**4.3.1** Consiste de serviço de instalação dos softwares necessários e das licenças relacionadas no item 01 deste lote em equipamentos servidores, a configuração da solução para funcionamento com a biblioteca de fitas e a instalação e configuração dos clientes e agentes necessários para realização de backups de servidores Windows, Linux e Solaris do ambiente da contratante, incluindo os testes necessários, e abrangendo as seguintes atividades:

- I) Planejamento, em conjunto com equipe técnica da contratante, dos detalhes da instalação incluindo, mas não limitados, a: parâmetros, opções e configurações de software e redes LAN/SAN dos servidores de gerenciamento e auxiliares;
- II) Instalação dos servidores fundamentais necessários para o funcionamento da solução.
- III) Instalação e configuração de 10 (dez) servidores clientes, da seguinte forma: 6 clientes em servidores Oracle 12c com SO Solaris 11.2; e 2 clientes em servidores Linux Red Hat EL 6.2.; e 2 clientes em servidores Windows Server 2008 R2 Enterprise;
- IV) Todos os servidores clientes devem ser instalados e configurados com a opção de backup via LAN e também de lan-free backup (backup através rede SAN) dos servidores clientes diretamente para o drive de fita;
- V) Nos servidores Oracle 12c, a configuração dos clientes instalados deve permitir backup de arquivos de file-system e também possuir integração da solução de backup com o RMAN.
- VI) Integração da solução com a biblioteca de fitas IBM TS3500, em uso pela contratante;
- VII) Criação e configuração de scripts e rotinas administrativas essenciais incluindo, mas não limitadas a: cópia de cópia, reaproveitamento e consolidação de fitas, backup de catálogo e/ou base interna, agendamentos de operações, permissões de acesso, notificações etc;
- VIII) Execução de testes que comprovem o funcionamento das rotinas administrativas configuradas anteriormente;
- IX) Execução de testes de backup e restauração de bancos de dados Oracle e de sistemas de arquivos, incluindo testes de restauração em máquina e diretório diferentes dos de origem;
- X) Repasse de conhecimento sobre todo o ambiente instalado e configurações realizadas.
  - a. O serviço consistirá no repasse de conhecimento sobre os sistemas instalados, mesmo que ultrapasse o escopo dos serviços de instalação, com objetivo de apresentação de detalhes, elucidação de dúvidas e tarefas técnicas de interesse da contratante relacionadas à solução de backup contratada.
  - b. Um dos objetivos a serem alcançados no repasse de conhecimento inclui o repasse das informações necessárias para que os técnicos da contratante



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO



consigam realizar as instalações dos demais clientes de backup, e inclui a entrega ou geração de documentação técnica das instalações e configurações realizadas.

- c. O serviço de repasse tecnológico terá duração de 35 horas, distribuídas em 5 dias úteis, e deverá ser realizado nas dependências do Tribunal, no horário de trabalho do órgão, em período contíguo.
- d. O repasse tecnológico terá como público alvo os servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal, administradores de bancos de dados e/ou administradores de infraestrutura.
- e. Este repasse de conhecimento deverá ser realizado dentro do prazo definido no edital para a realização do item de instalação e configuração do software gerenciador de backup.

**4.3.2** Os serviços de instalação não podem ser subcontratados e os técnicos que realizarão os serviços de instalação e repasse de conhecimento devem ser prestados por técnicos da contratada ou do fabricante da solução.

## **5 DOS PRAZOS E DA ENTREGA DO OBJETO**

- 5.1 ITEM 01 - Os componentes de software necessários para o funcionamento da solução deverão estar disponíveis para download através do site oficial do fabricante, em até 15 (quinze) dias após o início da vigência do contrato.
- 5.2 ITEM 02 - A contagem do período de suporte deve se iniciar a partir do momento em que já existir o aceite definitivo dos itens 1 e 3 (se este for contratado);
- 5.3 ITEM 03 - A prestação dos serviços deve iniciar em até 10 dias úteis contados a partir de solicitação formal expedida pela área técnica no Tribunal (emissão de ordem de serviço) e possui prazo máximo de execução de 20 dias úteis.

5.3.1 A instalação deverá ser feita no seguinte local:

Secretaria de Tecnologia da Informação - TRT da 9ª Região

Rua Emiliano Pernetá, 480, Sala 21

Curitiba/PR

Telefone: (41) 3310-7100 ramal 7978

Contato: Roverli Pereira Ziwich ou Rodrigo Nohlack Correa Cesar

E-mail: [sti@trt9.jus.br](mailto:sti@trt9.jus.br)



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**1 - DADOS DA EMPRESA:**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>CIDADE:</b>	<b>ESTADO:</b>	<b>CEP:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>	
<b>E-MAIL:</b>		
<b>PESSOA PARA CONTATO:</b>		

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO A SER CELEBRADO COM A LICITANTE VENCEDORA DO PREGÃO nº 008/2016**

<b>NOME:</b>	
<b>CARGO OCUPADO NA EMPRESA:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	

**2 - DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO 008/2016 DO TRT DA 9ª REGIÃO:**

LOTE 1					
Item	Objeto	Qtde para registro	Nome da Solução/Versão	Valor Mensal	Valor Total
01	Softwares e Licenças Perpétuas de uso Software Gerenciador de Backup.	1		----	
02	Suporte para o Software Gerenciador de Backup do Item 1 por 36 meses.	1			
03	Serviço de instalação e configuração do Software do Item 1	1		----	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>					

**3 - DA VALIDADE DA PROPOSTA: SESSENTA DIAS.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura e nome legível  
do procurador/responsável





**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezesseis, na sede do TRT da 9ª Região, localizado na Alameda Doutor Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba-PR, CEP 80430-180, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.141.166/0001-16, nos termos do Decreto 7.892/2013, bem como das Leis 8.666/1993, da Lei 10.520/2002 e, em conformidade com o resultado do **Pregão n.º 08/2016**, devidamente homologado à fl. \_\_\_ do aludido processo, REGISTRAR O PREÇO para a eventual aquisição do objeto a seguir, conforme especificações constantes no Anexo I do edital respectivo.

LOTE 1					
ITEM	OBJETO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	Nome da solução / versão	Valor Mensal	Valor Total
1	Softwares e Licenças Perpétuas de uso Software Gerenciador de Backup.	1		-	
2	Suporte para o Software Gerenciador de Backup do Item 1 por 36 meses.	1			
3	Serviço de instalação e configuração do Software do Item 1	1		-	

EMPRESA:	
CNPJ	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
PESSOA PARA CONTATO:	
EMAIL:	

**CONDIÇÕES GERAIS:**

A existência de preços registrados não obriga o TRT 9ª Região a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

As quantidades e o prazo de contratação dos serviços obedecerão aos critérios estabelecidos no edital do **Pregão n.º 008/2016**.

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

xxxxNOMExxxx

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região – Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

xxxxNome do representante (sócio/procurador etc.) xxxx

xxxxxEmpresa vencedoraxxxx



**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º ...../2016**

Contrato que fazem entre si a UNIÃO, representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, e a ....., decorrente do Processo de licitação Pregão n.º 008/2016 - Processo Geral n.º 357/2016.

**CONTRATANTE:** **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.141.166/0001-16, sediado na Al. Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por -----, -----, RG n.º ----- e CPF n.º -----, residente e domiciliado nesta Capital.

**CONTRATADA:** -----**(nome da empresa)**-----, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º -----, estabelecida na Rua -----, n.º-----, neste ato representada por --- (cargo)---, --- (nome do responsável)---, portadora do RG n.º -----, CPF n.º -----, residente e domiciliado nesta capital, na Rua -----, n.º - ---, cidade de -----, CEP -----.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de solução de gerenciamento de backup, conforme especificações e condições previstas na proposta apresentada pela contratada, no edital e anexos do Pregão Eletrônico 08/2016:

Item	Descrição	Nome da solução/Versão	Quantidade
1	Softwares e Licenças Perpétuas de uso Software Gerenciador de Backup.		1
2	Suporte para o Software Gerenciador de Backup do Item 1 por 36 meses.		1
3	Serviço de instalação e configuração do Software do Item 1		1

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DO CONTRATO:**

Pela execução do objeto referido na cláusula primeira deste contrato, a contratada receberá os seguintes valores:

Item	Descrição	Quant.	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------	--------	--------------------	-------------------



1	Softwares e Licenças Perpétuas de uso Software Gerenciador de Backup.	1	-----	
2	Suporte para o Software Gerenciador de Backup do Item 1 por 36 meses.	1		
3	Serviço de instalação e configuração do Software do Item 1	1	-----	
VALOT TOTAL DO LOTE				

**Parágrafo Único** - Os preços estipulados no *caput* desta cláusula consideram-se completos, abrangendo todos os tributos, encargos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o objeto contratado e relacionados à execução do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO**

Os requisitos técnicos da solução deverão obedecer, no mínimo, o disposto nesta cláusula.

**§1º - ITEM 01 - SOFTWARES E LICENÇAS PERPÉTUAS DE USO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE BACKUP** - Por período perpétuo, a contratante poderá instalar e utilizar a solução em equipamentos servidores e clientes, de acordo com as quantidades mínimas descritas no ambiente deste Tribunal, detalhado a seguir:

- i) Descrição do ambiente
  - a. Uma biblioteca de fitas (*Tape Library*) modelo IBM TS3500:
    - a.1) Esta library física é dividida em libraries lógicas, sendo cada uma destas utilizada por diferentes soluções de backup.
    - a.2) A library contém 10 tape drives LTO5 modelo ULT3580-TD5, dos quais 8 serão dedicados de forma exclusiva para solução adquirida através deste edital. Os demais drives são utilizados por outra solução.
    - a.3) A library contém 701 slots de fitas.
  - b. 2 servidores Oracle SPARC T5-8, cada um com 8 processadores 3.6 GHz 16 cores, os quais hospedam 8 máquinas virtuais (Logical Domains - Idoms), em S.O. Solaris 11.2, usadas para banco de dados Oracle 12c. Estes 8 Idoms estão agrupados em 3 clusters Oracle RAC, da seguinte forma e com as seguintes quantidades de CPUs Virtuais:
    - b.1) 4 Idoms, cada um com 144 virtual cpus (equivalentes a 18 cores físicos do host)
    - b.2) 2 Idoms, cada um com 64 virtual cpus (equivalentes a 8 cores físicos do host)
    - b.3) 2 Idoms, cada um com 128 virtual cpus (equivalentes a 16 cores físicos do host)
  - c. 5 servidores DELL PowerEdge M610, usados para banco de dados PostgreSQL, com sistema operacional Linux Red Hat EL 6.2. Cada servidor possui 2 processadores 6-core Intel Xeon 3.47GHz (total 12 cores).
  - d. 2 servidores HP BL460 G7, cada um com 2 processadores 6-core Intel Xeon X5660 2.67 GHz. Estes dois servidores compõem um Windows Cluster ativo-passivo, com sistemas operacionais Windows Server 2008 R2 Enterprise.



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO



- e. 14 servidores HP BL460 G8, cada um com 2 processadores 10-core Intel Xeon E5-2660 v2 2.2 GHz, todos com sistema operacional Windows Server 2012 R2 Datacenter. Estes servidores compõem um Cluster HYPER-V que hospeda 210 máquinas virtuais com sistemas operacionais Windows Server 2003, 2008, 2008 R2, 2012, 2012 R2, Linux Red Hat EL 6. Destas máquinas virtuais apenas uma com SO Windows Server 2003 precisa de backup.
  - f. 4 Servidores Dell PowerEdge M915, cada um com 4 processadores AMD Opteron Processor 6282 SE 16 cores 2600 MHz. Estes servidores compõem um cluster VMware ESXi 5.5 que hospeda 200 máquinas virtuais com sistema operacional Linux Red Hat EL 6.
  - g. 2 servidores Cisco Integrated Management Controller, cada um com 2 processadores Intel Xeon 4-Core 2.67GHz. Estes dois servidores possuem instalação do VMware ESXi 5.5 para hospedar 6 máquinas virtuais Linux: 5 máquinas virtuais com S.O. Red Hat EL6 e uma máquina virtual com CentOS 6.
- II) As licenças entregues devem ser condição suficiente para licenciamento total do ambiente do Tribunal descrito acima.
    - a. A solução deve considerar e licenciar quantidade ilimitada de fitas de dados da library de backup, de volume de dados nos servidores/serviços de origem, e de volume de dados armazenados através da solução de backup.
  - III) A solução deve ser oficialmente compatível com todo o ambiente descrito acima.
  - IV) Não será aceito modelo de licenciamento que não seja prática de mercado usual do fabricante. Informações do modelo de licenciamento ofertado devem constar em documentação oficial da fabricante.
  - V) A licença deve permitir a utilização de bibliotecas de fita virtuais (VTL - Virtual Tape Libraries) sem redução do número de drives, quando utilizada nesta modalidade;
  - VI) A licença deve permitir a realização de operações de backup e restauração diretamente para disco (Sistema de Arquivos), permitindo uma quantidade de canais simultâneos no mínimo igual à quantidade de drives licenciados;
  - VII) As licenças objeto desta licitação poderão ser instaladas e utilizadas tanto em parque tecnológico próprio quanto em de terceiros, desde que em uso pela contratante.
  - VIII) Não será aceito modelo de licenciamento no modelo de subscrição, que vincule a simples utilização do produto, com todas as suas funcionalidades, ao pagamento continuado de mensalidades ou anuidades.
  - IX) A solução deve ser compatível e suportar as seguintes plataformas: Oracle SPARC com S.O. UNIX Solaris 11.2, x86-64 com S.O. Linux Red Hat EL 6.2, Red Hat EL 7 e Windows 2003, 2008, 2008 R2, 2012, 2012 R2;
  - X) A solução ofertada deve ser compatível, possuir integração direta, e suportar backup de banco de dados Oracle 12c através da ferramenta de backup Oracle RMAN.
  - XI) O produto deve suportar backup e restauração de arquivos em file-systems NTFS, Ext4, ZFS;
  - XII) A solução deve ser capaz de realizar backups incrementais de arquivos de file-systems, tanto em disco quanto em fita.
  - XIII) A solução deve permitir a restauração de um backup em máquina e diretório diferentes dos de origem.
  - XIV) O produto licenciado deve permitir a criação de ao menos um servidor de administração e gerenciamento da solução;



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO



- XV) O produto deve possuir a funcionalidade e o licenciamento para realização de backup e restauração em disco e em fita;
- XVI) O produto deve possuir a funcionalidade e o licenciamento para realização de backup e restauração por rede LAN;
- XVII) O produto deve possuir a funcionalidade e o licenciamento para realização de backup e restauração por rede SAN (LAN-free), ou seja, deve permitir que servidores clientes de backup possuam acesso direto aos drives de fita via rede SAN, com os quais se conectam para efetuar operações de backup e restauração, sem tráfego dos dados por rede LAN, exceto dados de controle e metadados;
- XVIII) A solução de backup deve permitir a execução de backups no modo lan-free por parte de múltiplos servidores clientes simultaneamente, desde que a quantidade total de drives utilizada pelos servidores clientes seja menor ou igual à quantidade de drives licenciados;
- XIX) O produto deve possuir documentação sobre procedimentos necessários em caso de recuperação de desastre do servidor de backup (ou do catálogo de backup usado pela solução).
- XX) A solução de backup deve possuir a funcionalidade de integração com o Oracle 12c e sua ferramenta de backup RMAN para realização de backup e restauração em nível de bloco;
- XXI) O produto deve suportar protocolos de comunicação IPv4 e IPv6;
- XXII) As licenças devem ser perpétuas e não serão aceitas propostas de licenciamento que vinculem a utilização do produto ao pagamento continuado de mensalidades/anuidades.

**§2º - ITEM 02 - SUPORTE PARA O SOFTWARE GERENCIADOR DE BACKUP DO ITEM 01** - Consiste na prestação de serviço de garantia, suporte técnico do fabricante e atualização de softwares para o software gerenciador de backup do ITEM 01, nos seguintes termos:

- l) O licenciamento dos produtos deverá incluir garantia e suporte, prestada pelo fabricante dos produtos, por um período mínimo de 36 meses a contar da data do aceite definitivo de todos os itens do edital, e compreender as seguintes funcionalidades, sem ônus adicional à contratante:
  - a. Disponibilização de todas as atualizações de software envolvendo os produtos objeto desta contratação, consistindo em:
    - a.1) Atualizações de programas, correções de erros, alertas de segurança e atualizações críticas essenciais para garantia de pleno funcionamento dos produtos;
    - a.2) Atualizações fiscais, legais e reguladoras;
    - a.3) Scripts de atualização;
    - a.4) Versões principais de softwares e tecnologias, o que inclui: versões de manutenção geral, versões de funcionalidades escolhidas e atualizações de documentação.
  - b. Disponibilização de canal de comunicação com o FABRICANTE do software para abertura e acompanhamento de chamados em tempo integral (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, inclusive sábados, domingos e feriados), possibilitando:
    - b.1) Obtenção de todas as informações sobre correções de erros, em todas as plataformas computacionais suportadas e para todos os produtos que



fazem parte da presente contratação. Todas as correções de erros publicadas deverão estar disponíveis para obtenção on-line ou por download pela contratante a partir de sistema de suporte on-line via Internet;

- b.2) Obtenção de todas as versões suportadas dos produtos contratados, além das mais recentes.
- b.3) Suporte a dúvidas e esclarecimentos relativos à utilização e configuração das funcionalidades relacionadas a cada software componente da solução;
- b.4) Obtenção de auxílio na resolução de problemas de desempenho e estabilidade do ambiente;
- b.5) Suporte a problemas que limitem ou impeçam o desenvolvimento ou a execução das aplicações da contratante que façam uso efetivo das funcionalidades dos produtos que compõe a solução, objetos da presente contratação;
- b.6) Provimento, em quaisquer casos e quando necessário, de assistência remota na instalação e uso dos softwares instalados, fornecendo-se orientações para diagnóstico de problemas e auxílio na interpretação de traces, dumps e logs.
- b.7) Pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos do fabricante;
- b.8) Utilização dos serviços por ao menos 04 pessoas autorizadas a abrir e acompanhar os chamados de suporte;
- b.9) Efetuar um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência do Contrato para suprir suas necessidades de utilização dos softwares, sem ônus adicional;

II) Os chamados realizados no período de garantia e suporte deverão ser atendidos (resposta inicial) nos prazos máximos a seguir, conforme sua gravidade:

Gravidade Crítica	Em até 1,5 (uma e meia) hora (disponível 24x7);
Gravidade Alta	Em até 3 (três) horas em horário comercial (fuso horário da contratante);
Gravidade Média	Até o próximo dia útil em horário comercial (fuso horário da contratante);
Gravidade Baixa	Até o próximo dia útil em horário comercial (fuso horário da contratante);

Gravidade Crítica: O uso em produção dos programas suportados é interrompido ou severamente afetado a ponto de impedir o trabalho de modo aceitável. A perda do serviço é total. A operação é essencial para o negócio e trata-se de uma emergência.

Gravidade Alta: A perda do serviço é significativa. Funcionalidades importantes estão indisponíveis, sem solução alternativa aceitável; no entanto, a operação pode continuar de forma limitada.

Gravidade Média: A perda do serviço é pequena. O problema gera inconvenientes que podem exigir uma solução alternativa para restaurar a funcionalidade.

Gravidade Baixa: Solicitação de informações, melhorias ou esclarecimentos da documentação relativa ao software, sem impacto na operação do mesmo ou perda de serviço.

III) Anormalidades nos canais de prestação de serviço de garantia, suporte técnico do fabricante para atualização de softwares, ou para abertura e acompanhamento de chamados devem ser solucionadas no prazo de 24 horas a partir da notificação da





anomalia por parte da contratante.

**§3º - ITEM 03 - INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E REPASSE DE CONHECIMENTO DO SOFTWARE GERENCIADOR DE BACKUP DO ITEM 01** - Consiste de serviço de instalação dos softwares necessários e das licenças relacionadas no item 01 em equipamentos servidores, a configuração da solução para funcionamento com a biblioteca de fitas e a instalação e configuração dos clientes e agentes necessários para realização de backups de servidores Windows, Linux e Solaris do ambiente da contratante, incluindo os testes necessários, e abrangendo as seguintes atividades:

- I) Planejamento, em conjunto com equipe técnica da contratante, dos detalhes da instalação incluindo, mas não limitados, a: parâmetros, opções e configurações de software e redes LAN/SAN dos servidores de gerenciamento e auxiliares;
- II) Instalação dos servidores fundamentais necessários para o funcionamento da solução.
- III) Instalação e configuração de 10 (dez) servidores clientes, da seguinte forma: 6 clientes em servidores Oracle 12c com SO Solaris 11.2; e 2 clientes em servidores Linux Red Hat EL 6.2.; e 2 clientes em servidores Windows Server 2008 R2 Enterprise;
- IV) Todos os servidores clientes devem ser instalados e configurados com a opção de backup via LAN e também de lan-free backup (backup através rede SAN) dos servidores clientes diretamente para o drive de fita;
- V) Nos servidores Oracle 12c, a configuração dos clientes instalados deve permitir backup de arquivos de file-system e também possuir integração da solução de backup com o RMAN.
- VI) Integração da solução com a biblioteca de fitas IBM TS3500, em uso pela contratante;
- VII) Criação e configuração de scripts e rotinas administrativas essenciais incluindo, mas não limitadas a: cópia de cópia, reaproveitamento e consolidação de fitas, backup de catálogo e/ou base interna, agendamentos de operações, permissões de acesso, notificações etc;
- VIII) Execução de testes que comprovem o funcionamento das rotinas administrativas configuradas anteriormente;
- IX) Execução de testes de backup e restauração de bancos de dados Oracle e de sistemas de arquivos, incluindo testes de restauração em máquina e diretório diferentes dos de origem;
- X) Repasse de conhecimento sobre todo o ambiente instalado e configurações realizadas.
  - a. O serviço consistirá no repasse de conhecimento sobre os sistemas instalados, mesmo que ultrapasse o escopo dos serviços de instalação, com objetivo de apresentação de detalhes, elucidação de dúvidas e tarefas técnicas de interesse da contratante relacionadas à solução de backup contratada.
  - b. Um dos objetivos a serem alcançados no repasse de conhecimento inclui o repasse das informações necessárias para que os técnicos da contratante consigam realizar as instalações dos demais clientes de backup, e inclui a entrega ou geração de documentação técnica das instalações e configurações realizadas.
  - c. O serviço de repasse tecnológico terá duração de 35 horas, distribuídas em 5 dias úteis, e deverá ser realizado nas dependências do Tribunal, no horário de trabalho do órgão, em período contínuo.



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO



- d. O repasse tecnológico terá como público alvo os servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal, administradores de bancos de dados e/ou administradores de infraestrutura.
  - e. Este repasse de conhecimento deverá ser realizado dentro do prazo definido no edital para a realização do item de instalação e configuração do software gerenciador de backup.
- XI)** Os serviços de instalação não podem ser subcontratados e os técnicos que realizarão os serviços de instalação e repasse de conhecimento devem ser prestados por técnicos da contratada ou do fabricante da solução.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

Os componentes do software de que trata o ITEM 1, necessários para o funcionamento da solução, deverão estar disponíveis para download através do site oficial do fabricante, em até 15 (quinze) dias após o início da vigência do contrato.

**§1º** - ITEM 02 - A contagem do período de suporte deve se iniciar após estar o software definitivamente entregue, instalado e configurado.

**§2º** - ITEM 03 - A prestação dos serviços deve iniciar em até 10 dias úteis contados a partir de solicitação formal expedida pela área técnica no Tribunal (emissão de ordem de serviço) e possui prazo máximo de execução de 20 dias úteis.

**§3º** - A instalação deverá ser feita no seguinte local:

Secretaria de Tecnologia da Informação - TRT da 9ª Região

Rua Emiliano Pernetá, 480, Sala 21

Curitiba/PR

Telefone: (41) 3310-7100 ramal 7978

Contato: Roverli Pereira Ziwich ou Rodrigo Nohlack Correa Cesar

E-mail: [sti@trt9.jus.br](mailto:sti@trt9.jus.br)

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

Nos termos do artigo 73 da Lei nº 8.666/1993, o objeto será recebido da seguinte forma:

- I) Provisoriamente:** após o recebimento do objeto e respectiva nota fiscal fatura;
- II) Definitivamente:** se não houver desconformidades e mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela equipe de fiscalização do contrato, no prazo de até 5 dias úteis contados do recebimento provisório.

**§ 1º** - A existência de desconformidades caracteriza a execução irregular do objeto e implicará a recusa do seu recebimento definitivo, que será fundamentada e circunstanciada pelo contratante, suspendendo-se o prazo de pagamento até que a contratada promova as regularizações devidas, nos termos previstos neste instrumento e no artigo 69 da Lei nº 8.666/1993.

**§ 2º** - No período transcorrido entre os recebimentos provisório e definitivo não se suspenderá, para caracterização de mora, os prazos previstos inicialmente para o adimplemento da obrigação.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES DO CONTRATANTE:**

Caberão ao contratante as seguintes providências, sem prejuízo de outras decorrentes da legislação e necessárias à eficiente execução do objeto:



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO



- I) Proporcionar à contratada as facilidades indispensáveis à fiel e integral execução do objeto contratado.
- II) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do objeto do contrato.
- III) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- IV) Sustar a execução de quaisquer serviços, por desacordo com o especificado ou outros motivos que imponham tal medida.
- V) Receber os serviços contratados e efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos;
- VI) Avaliar os serviços executados e recebidos em cada etapa.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DEVERES DA CONTRATADA:**

Competirá à contratada executar fiel e integralmente o objeto deste contrato, segundo as normas e condições previstas neste instrumento e na proposta da contratada, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações decorrentes da legislação aplicável à espécie, cabendo-lhe em especial:

- I) Fornecer o objeto desta contratação dentro dos padrões e requisitos estabelecidos e realizar a entrega dos itens, estritamente de acordo com as especificações. Todos os itens deverão ser originais de fábrica, da marca do produto. Não será aceito o emprego de item improvisado ou adaptado;
- II) Apresentar à equipe de fiscalização, por escrito, antes do início da execução do instrumento contratual, e sempre que solicitado, o representante credenciado para atuar em seu nome e representá-la junto ao contratante, com autoridade para resolver problemas relacionados com o seu cumprimento, que doravante será denominado PREPOSTO;
- III) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, bem como assegurar os direitos, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- IV) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.
- V) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- VI) Alertar o contratante, através da equipe de fiscalização, por escrito e com a urgência necessária, sobre as deficiências ou erros verificados nas especificações e nos demais documentos técnicos, que possam pôr em risco a segurança dos serviços, torná-los inadequados às suas finalidades ou onerar desnecessariamente seus custos;
- VII) Prestar toda assistência técnico-administrativa necessária junto à equipe de fiscalização, verificando discrepâncias, esclarecendo dúvidas, estabelecendo prioridades, enfim, mantendo todos os entendimentos capazes de conduzir a perfeita execução do instrumento contratual ou instrumento equivalente;
- VIII) Solicitar, previa e formalmente, autorização à equipe de fiscalização sempre que necessitar executar atividades especiais ou não previstas;
- IX) Observar, rigorosamente, toda a regulamentação aplicável, especificações, detalhes e normas existentes, respondendo por quaisquer falhas, que serão sanadas sem ônus adicionais para o contratante;



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO



- X) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do instrumento contratual ou instrumento equivalente;
- XI) Facilitar à equipe de fiscalização o pleno exercício de suas funções, prestando-lhe todos os esclarecimentos e informações administrativas e/ou técnicas que lhe forem solicitadas, exibindo-lhe todos os documentos e dados de interesse para acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento contratual ou instrumento equivalente;
- XII) Responder, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/1993, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, assim como pelo pagamento de multas e outros encargos de natureza administrativa cuja incidência se relacione com o objeto contratado;
- XIII) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/1993;
- XIV) Manter, durante a vigência da contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993, todas as condições exigidas para habilitar-se na licitação, assim como os requisitos de qualificação e habilitação técnicos necessários à execução do objeto contratado.
- XV) Solicitar, previamente e formalmente, autorização à contratante na veiculação, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato.

§1º - As obrigações da contratada expressamente enunciadas nesta e nas demais cláusulas deste instrumento não excluem outras necessárias à perfeita e integral execução do objeto, decorrentes da Lei nº 8.666/1993 e da legislação aplicável à espécie, observado o disposto no artigo 54, *caput*, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS:**

Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da execução da contratação, a contratada estará sujeita às sanções previstas neste instrumento, nas Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto 5.450/2005 e legislação aplicável à espécie.

§1º - Caberá penalidade de multa nas seguintes hipóteses e valores:

- I) Havendo atraso no fornecimento do software (Item 01), multa moratória de 1% por dia, até o limite de 10%, calculada sobre o valor total do software em atraso;
- II) Havendo atraso na instalação e configuração do software (Item 03), multa moratória de 1% por dia útil, até o limite de 10%, calculada sobre o valor da instalação/configuração;
- III) Havendo Inexecução parcial da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor das prestações remanescentes do contrato;
- IV) Havendo Inexecução total da contratação, multa punitiva de 10%, calculada sobre o valor total do contrato;
- V) Extrapolado o prazo para atendimento dos chamados de gravidade Crítica no período de garantia e suporte, multa de 0,1% por hora, calculado sobre o valor total do Item 02 do contrato;
- VI) Extrapolado o prazo para atendimento dos chamados de gravidade Alta no período de garantia e suporte, multa de 0,1% por hora útil, calculado sobre o valor total do Item 02 do contrato;



- VII) Extrapolado o prazo para atendimento dos chamados de gravidade Média e Baixa no período de garantia e suporte, multa de 0,1% por dia útil, calculado sobre o valor total do Item 02 do contrato;
- VIII) Havendo indisponibilidade dos canais para prestação de serviço de garantia, suporte técnico do fabricante para atualização de softwares, ou para abertura e acompanhamento de chamados em tempo integral, multa moratória de 0,3% ao dia, a partir do fim do prazo para regularização da indisponibilidade, até o limite de 3%, calculada sobre o valor total do Item 2 deste contrato. Não são sujeitas às sanções indisponibilidades programadas desde que informadas à contratante com a antecedência mínima de 24 horas.
- IX) Não sendo mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação, multa punitiva de 0,2% por ocorrência, calculada sobre o valor total da contratação referente ao ITEM 02;
- X) Havendo descumprimento de quaisquer prazos e obrigações contratuais, não cominados com sanção específica, nos termos desta cláusula, multa punitiva, por ocorrência, ou moratória, por hora/dia útil de atraso, de 0,1%, até o limite de 1%, calculada sobre o valor total do contrato.

§2º - Atingido quaisquer dos limites fixados no §1º ou na hipótese de reincidência em qualquer infração contratual, e a critério do contratante, não será permitida a execução do contrato, sujeitando-se a contratada à rescisão unilateral do ajuste, multa e demais cominações legais e contratuais.

§3º - As penalidades de multa, moratória e punitiva, poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente entre si e com as demais sanções referidas neste instrumento.

§4º - O valor das multas aplicadas poderá ser descontado, pelo contratante, diretamente dos pagamentos devidos à contratada pela execução do contrato.

§5º - As sanções pecuniárias devidas e não descontadas na forma do §4º – incluindo aquelas aplicadas após o pagamento à contratada – serão cobradas administrativamente pela Administração-contratante, e em caso de inadimplemento, encaminhadas ao órgão competente para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial, na forma da lei.

§6º - Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, aquele que deixar de entregar documentação exigida no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

§7º - Na forma do parágrafo único do artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO À CONTRATADA:**

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

§1º - No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário, a contratada deverá fornecer os seguintes dados: a) banco: nome e código; b) agência: nome e código e c) número da conta corrente (completo).

§2º - O pagamento considerar-se-á efetuado no dia da emissão da ordem bancária, e será processado mediante apresentação prévia, pela contratada, do correspondente documento fiscal (nota fiscal/fatura).

§3º - O pagamento referente aos ITENS 01 e/ou 03 do LOTE 01 será efetivado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certidão de recebimento definitivo, salvo em caso de necessidade de instauração de procedimento para apuração de inadimplemento contratual e aplicação de penalidade, quando aquele prazo será de 15 (quinze) dias úteis.





§4º - O pagamento referente ao ITEM 02 do LOTE 01 (suporte) será pago em parcelas mensais, através da emissão de Nota Fiscal da contratada, mediante comprovação de prestação dos serviços.

§5º - O contratante verificará, previamente à efetivação de cada pagamento, se as condições de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis na licitação estão sendo mantidas pela contratada.

- I) Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, para a contratada providenciar a regularização de pendências em matéria de regularidade fiscal e trabalhista.
- II) A não regularização no prazo estabelecido no inciso anterior sujeitará a contratada à sanção prevista para o caso.

§6º - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições devidos, de acordo com os atos e procedimentos prescritos pelas autoridades fiscais e fazendárias e em conformidade com a legislação que regula a matéria.

§7º - Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, não estará sujeita à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresente à Administração-contratante, junto com o documento fiscal, a respectiva declaração, conforme previsto na legislação aplicável à espécie.

§8º - O contratante poderá deduzir diretamente dos pagamentos devidos à contratada os valores das multas aplicadas, de acordo com o disposto neste instrumento de contrato.

§9º - O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a contratada responsável por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da apresentação inexata das informações.

§10 - No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o evento, a atualização monetária será calculada da seguinte forma:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios.

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

#### **CLÁUSULA DEZ – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

O prazo de vigência da presente contratação será de 36 meses, contados do recebimento, pela contratada, do instrumento de contrato já assinado pelo contratante, podendo, quanto ao ITEM 02 (Suporte), ser prorrogado até 60 meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

§1º – As partes deverão se manifestar sobre o interesse na prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência em relação ao prazo final de vigência do contrato.

§2º - Os prazos de execução poderão ser prorrogados pela Ordenadoria da Despesa do contratante, desde que o pedido seja motivado, devidamente fundamentado e, se de iniciativa da contratada, formulado antes do prazo final para o adimplemento da obrigação.

§3º – Os pedidos de prorrogação deverão ser instruídos com os elementos necessários ao seu processamento, observado, no que couber, o disposto no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Mediante Termo Aditivo, a presente contratação poderá ser alterada unilateralmente pelo





contratante ou mediante acordo entre as partes, observado o disposto no artigo 58, inciso I combinado com as disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo único** – A rescisão contratual observará o disposto neste instrumento de contrato e, no que couber, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DOZE – DO REAJUSTE DO PREÇO:**

Com relação ao ITEM 02 do LOTE, os valores poderão ser reajustados anualmente pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice determinado pelas partes de comum acordo à época de seu reajuste, com acumulação a partir do mês anterior ao da data-limite para apresentação da proposta até o segundo mês anterior ao do “aniversário”, entendido como o período de 12 meses transcorridos da data-limite para apresentação da proposta.

**Parágrafo único** – O preço reajustado será devido a partir da “data-base” de vigência do contrato, permanecendo inalterado até o próximo reajustamento, observada a seguinte fórmula de cálculo:

M 1 =	Índice (%) do mês anterior ao da data-limite para apresentação da proposta ou do último reajuste concedido
M 12=	Índice (%) do segundo mês anterior ao do aniversário da data-limite para apresentação da proposta
M1, M2, M3.....M12=	Índices (%) do IGP-DI dos meses respectivos
PI=	preço inicial
PC=	preço reajustado
PC=	$PI \times (1 + M1) \times (1 + M2) \times \dots \times (1 + M12)$

#### **CLÁUSULA TREZE – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor (fiscal) ou por comissão de fiscalização composta de, no mínimo, dois membros, dentre servidores da Administração-contratante, de acordo com a complexidade do objeto contratado e conforme designação da autoridade competente, indicada em ordem de serviço.

**§1º** – Ao fiscal ou à comissão de fiscalização caberá, precipuamente:

- I) Anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando as medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados e solicitando à Administração-contratante, em tempo hábil, as providências que excedam às suas atribuições.
- II) Ordenar imediata reparação, correção, refazimento ou substituição das prestações nas quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou naquelas executadas em desacordo com as condições e especificações previstas, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/1993;

**§2º** - No exercício das atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o fiscal ou a comissão de fiscalização poderá, motivadamente, suspender total ou parcialmente quaisquer prestações que estejam sendo executadas em desacordo com o contrato, as quais somente poderão ser retomadas pela contratada mediante ordem expressa do representante da Administração.

**§3º** - Nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/1993, o acompanhamento e a fiscalização do contrato pelo representante da Administração-contratante (fiscal ou comissão) não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



#### **CLÁUSULA CATORZE – DA GARANTIA DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL**

A contratada deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de dez dias úteis contados do início da vigência do ajuste, prestação de garantia de execução no valor correspondente a 5% do valor do contrato, cabendo à contratada optar por uma das seguintes modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93:

- I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - Seguro-garantia;
- III - Fiança bancária.

§1º - Havendo alteração do preço do contrato, o valor da garantia será automática e proporcionalmente alterado, cabendo à contratada, no caso de acréscimo, proceder à correção devida e comprová-la mediante apresentação do documento correspondente, observado o prazo previsto no *caput* desta cláusula.

§2º - A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência contratual de que trata o ITEM 02 do objeto, desde que não haja qualquer obrigação/responsabilidade pendente, observado o disposto na parte final do § 4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINZE – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto no capítulo V da Lei nº 8.666/1993.

§1º – Cabe recurso à Presidência do Tribunal, no prazo de **cinco dias úteis**, contados da intimação, em face dos atos de anulação, revogação e rescisão do contrato e aplicação das penalidades de multa e impedimento de licitar e contratar com a União.

§2º – Os recursos, apresentados em uma via original, deverão ser dirigidos à Ordenadoria da Despesa do contratante, que reconsiderará a decisão ou, mantendo-a, encaminhará a peça recursal, devidamente instruída, à autoridade superior, para julgamento.

§3º – As peças recursais poderão ser entregues no horário das 11h às 17h, no Setor de Protocolo Geral, situado no andar térreo do prédio sede do contratante, Rua Vicente Machado, 147 - Curitiba-PR, ou enviadas via e-mail ([ordenadoria@trt9.jus.br](mailto:ordenadoria@trt9.jus.br)), fazendo-se acompanhar, no prazo de 48 horas, das originais ou cópias autenticadas.

§4º – As peças recursais enviadas via e-mail serão consideradas tempestivas desde que apresentadas até às 17 horas do último dia para interposição do recurso administrativo.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DA VINCULAÇÃO:**

A presente contratação está vinculada às normas e condições consignadas no edital e anexos do procedimento licitatório Pregão nº 008/2016 bem como aos termos da proposta apresentada pela contratada, a qual integra este instrumento naquilo que não contrariar as regras e princípios de direito público aplicáveis aos contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

A execução do presente contrato regula-se pelas cláusulas previstas neste instrumento, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de direito privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão resolvidos por entendimento entre as partes contratantes, podendo constituir objeto de termo aditivo ao presente instrumento, observado o disposto na Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DEZOITO – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO



Os dispêndios decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos orçamentários próprios deste contratante, na seguinte classificação: Programa de Trabalho – xxxxxxxxxxxxxxxx, e Elemento de Despesa - xxxxxxxxxxxxxx.

**CLÁUSULA DEZENOVE – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

A publicação resumida do presente instrumento de contrato e seus eventuais aditamentos será providenciada pela Administração-contratante, observado o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA VINTE– DO FORO COMPETENTE:**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, é lavrado o presente em duas vias de igual teor, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes contratantes.

Curitiba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**CONTRATANTE:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXX  
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

**CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX